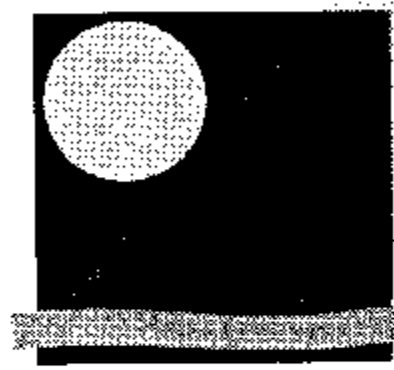


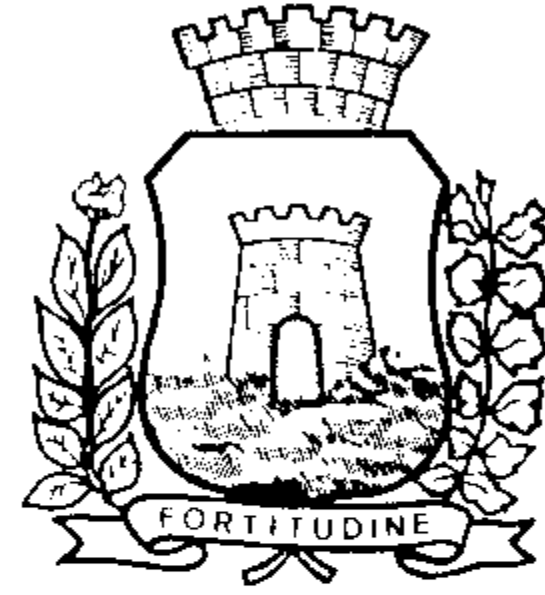
Lei nº 7088 de 24-04-92
D.O.M. nº 9860 de 07-05-92

Jancinada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/11/00

Roberta Alex
FUNCIONÁRIO

DATA 10/12/91

PROJETO DE LEI Nº 366/91

ASSUNTO

Cria o Polo de base e olho
D'água

VEREADOR Eliomar Braga

LEI Nº 7088 DE 24, 04, 92

DIOM Nº 9860 DE 07, 05, 92

ARQUIVO 22-05-92



Lei: 070881992
Projeto: 03661991
Autor: ELIOMAR BRAGA
Assunto: POLO DE LAZER



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **7088** DE *24* DE *ABRIL* DE 1992.

Cria o Pólo de Lazer Olho D'Água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o "Pólo de Lazer Olho D'Água".

Art. 2º - Referido pólo terá os seguintes limites: ao norte, com a Rua das Gaivotas, ao Sul, com a Rua Chico Lemos; ao Leste, com a Av. José Leon e a oeste, com a Rua Alice, na Cidade dos Funcionários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM *24* DE *ABRIL* DE 1992.


Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO



COMISSÃO DE Urbanismo
 DESIGNO O VEREADOR Souza
Reis COMO RELATOR
 Em 9.3.91
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação PROJETO DE LEI Nº 366 /91

Em 11/12/1991

Presidente

Cria o Pólo de Lazer Olho D'Água

A COMISSÃO DE URBANISMO

Em 10/12/1991

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECHETA :

Art. 1º - Fica criado o "Pólo de Lazer Olho D'Água"

Art. 2º - Referido pólo terá os seguintes limites:
 ao norte, com a Rua das Gaivotas, ao sul, com a Rua Chico Lemos; ao Leste,
 com a Av. José Leon e a oeste, com a Rua Alice, na Cidade dos Funcionários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
 em 10 de Dezembro de 1991.

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 18/03/1992

Presidente

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 18/03/1992

Presidente

Eliomar Braga

Vereador

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 18/03/1992

Presidente

Por ser uma área de preservação ambiental, dotada
 de um lago e por não existir, no bairro em questão, nenhum pólo de Lazer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
 em 10 de Dezembro de 1991.

Eliomar Braga

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 07 /92
Ao Projeto de Lei nº 366/91

Dispensado de Impressão e Interdição
Em 18/03/1992


Presidente

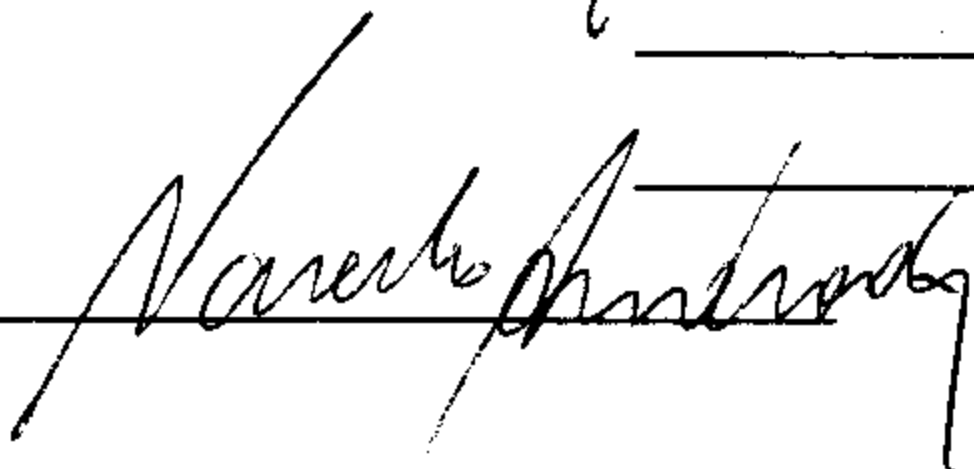
O Vereador Eliomar Braga submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Cria o Pólo de Lazer Olho D'Água".

A presente propositura está de acordo com a Legislação vigente.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Março de 1992.


RELATOR

PRESIDENTE 



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 366/91.

Cria o Pólo de Lazer Olho D'Água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o "Pólo de Lazer Olho D'Água".

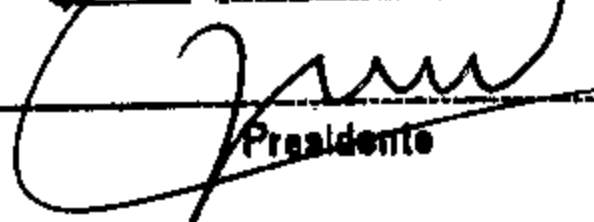
Art. 2º - Referido pólo terá os seguintes limites: ao norte, com a Rua das Gaivotas, ao Sul, com a Rua Chico Lemos; ao Leste, com a Av. José Leon e a oeste, com a Rua Alice, na Cidade dos Funcionários.

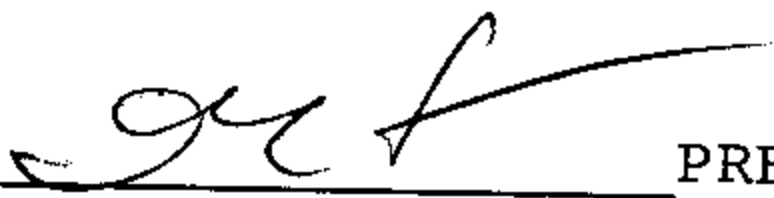
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

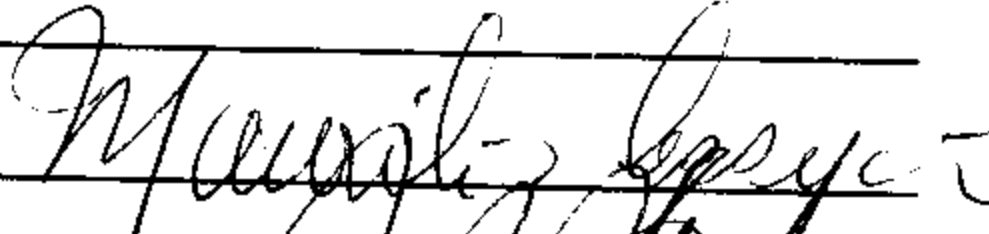
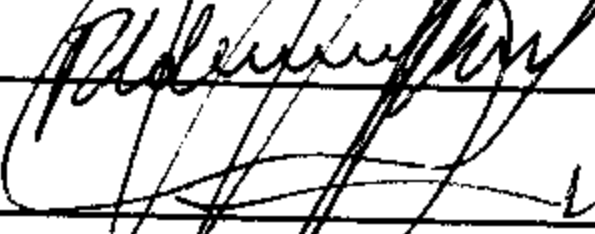

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Março de 1992.

APROVADO

EM 25/03/92


Presidente


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

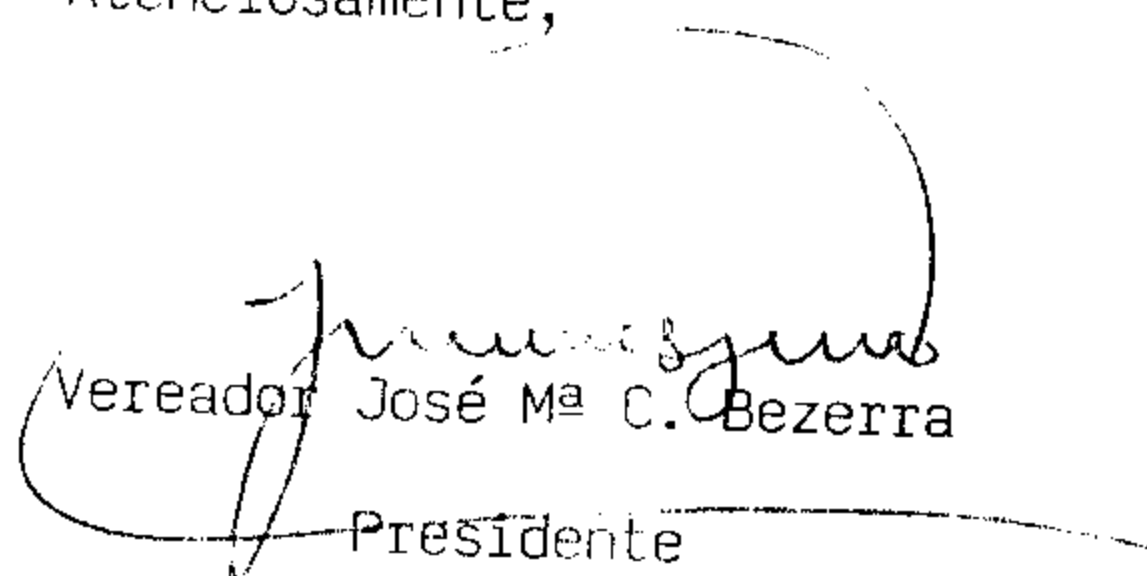
Ofício nº 2175 /92

Fortaleza, 26 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CRIA O PÓLO DE LAZER OLHO D'ÁGUA".

Atenciosamente,


Vereador José Maria C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta